

INDICAÇÃO N.º 548/2003

(ENCAMINHA AO MINISTÉRIO PÚBLICO OS DOCUMENTOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXPÔ-FISAV/2002, PARA QUE PROMOVA AS DEVIDAS ANÁLISES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que o FISAV (Fundo das Instituições Sociais Associadas de Votuporanga), reconhecido de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 3490, cópia em anexo, prevendo em seu Estatuto a possibilidade de ser subvencionada com recursos públicos, fato que ocorreu através da Lei nº 3540, com o objetivo de centralizar ações no sentido de auxiliar os trabalhos sociais desenvolvidos pelas Instituições filantrópicas com sede no Município.

CONSIDERANDO que o FISAV (Fundo das Instituições Sociais Associadas de Votuporanga) iniciou as suas atividades com a organização da Expô-FISAV/2002, justamente com o objetivo de auferir lucros para repassá-los às instituições filantrópicas associadas ao Fundo., diga-se de passagem, uma atitude muito nobre;

CONSIDERANDO que o FISAV (Fundo das Instituições Sociais Associadas de Votuporanga), conforme foi citado, organizou a Expô-FISAV/2002 e se comprometeu publicamente em apresentar o balancete oficial da festa no dia 13/08/2002, o que ocorreu apenas na data de 08/02/2003, 6 meses após a realização do evento, fato que gerou muita estranheza em toda a sociedade.

CONSIDERANDO que a convite, o Presidente do FISAV (Fundo das Instituições Sociais Associadas de Votuporanga), compareceu ao Poder Legislativo com o objetivo de sanar possíveis dúvidas que por ventura houvessem com relação à prestação de contas final da festa. No entanto, naquele momento, o mesmo ao ser indagado afirmou que não se encontrava de posse dos documentos pertinentes à prestação de contas e que qualquer dúvida poderia ser esclarecida, bastando que a mesma fosse formulada por escrito e encaminhada ao FISAV (Fundo das Instituições Sociais Associadas de Votuporanga), que as responderiam com a maior seriedade, fato que pode ser comprovado através da gravação existente nos anais desta Casa.

CONSIDERANDO que, desta forma, naquele mesmo momento, protocolei junto o Presidente do FISAV (Fundo das Instituições Sociais Associadas de Votuporanga), algumas das indagações que a sociedade gostaria que fossem esclarecidas. Vale ressaltar, que as indagações foram construídas da seguinte forma: “Quando da realização da Expô-FISAV/2002 o Presidente da Instituição comparecia frequentemente à imprensa falada e escrita com o objetivo de anunciar números parciais da festa, assim, mais especificamente, no dia 13/08/2002 foi anunciado no Diário de Votuporanga uma prestação de contas, sendo que, através dessa prestação de contas na imprensa, diga-se de passagem, pela suas circunstâncias consideradas de caráter oficial, montamos, com o auxílio de um profissional da área, um balancete paralelo que ao ser comparado analiticamente com o balancete final apresentado pelo FISAV (Fundo das Instituições Sociais Associadas de Votuporanga) explicitou contradições interessantes, contradições estas, que deram embasamento às minhas indagações, indagações estas, que foram respondidas sem aquela seriedade anunciada pelo Presidente do FISAV citada anteriormente!!

CONSIDERANDO que o mais interessante é que dentre as contradições explicitadas através desta análise comparativa ficou evidenciado uma diferença entre o valor final dos bilhetes vendidos e o público que passaram pelas catracas durante a realização da festa, fato quase que idêntico ao que se transformou na gota d'água com relação à festa Expô-FISAV/2003 e está sendo alvo de apuração pela Polícia Civil e posteriormente e com certeza também será alvo de análise dessa conceituada instituição,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Ministério Público de Votuporanga, encaminhando documentos relacionados à prestação de contas da Expô-FISAV/2002, para que essa conceituada instituição, dentro das suas prerrogativas legais, promova as devidas análises e se for o caso, tome as medidas legais pertinentes ao assunto.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de Agosto de 2003

GIÁCOMO VITÓRIO LONGO ROVERI
GIÁCOMO ROVERI
VEREADOR